



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 058/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **50359620**, de interesse de **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS E OUTR.**

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 04, 05, 06, 11 e 12, da Quadra 67 C, situados à Rua 200-C, Rua Professor João Henrique Gonçalves e Rua 200, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1-4/6-11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-4/6-11/12	Área
	2.091,22m²
Frente para a Rua 200-C	43,94m
Fundo confrontando com a Rua 200	43,94m
Lado direito confrontando com Rua João H. Gonçalves e Lotes 2 e 3	11,46+25,98+22,00+25,98+
	11,46m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 7, 8, 9 e 10	54,92m
Pela linha de chanfrado Rua 200-C c/ Rua João H. Gonçalves	7,07m
Pela linha de chanfrado, Rua 200 c/ Rua João Henrique Gonçalves	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Março de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável